

EDITAL

ESTÁGIO NO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO CRF-RJ PARA ALUNOS DO CURSO DE FARMÁCIA

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro (CRF-RJ) torna público que selecionará estagiários para o do Serviço de Fiscalização deste Conselho, entre alunos do curso de graduação em Farmácia, de acordo com os termos do presente EDITAL.

1 - OBJETIVOS

- 1.1. Permitir aos estudantes conhecer o processo de fiscalização profissional, otimizando sua capacidade de interpretação da legislação pertinente e ampliando a percepção da importância do controle social do exercício profissional;
- 1.2. Despertar vocação para o exercício da fiscalização profissional;
- 1.3. Proporcionar ao estagiário, orientado por profissional qualificado, a aprendizagem da legislação profissional, bem como estimular o desenvolvimento do pensar social e ético, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas do exercício profissional;
- 1.4. Preparar profissionais mais conscientes de suas obrigações e deveres profissionais.

2 – DO ESTÁGIO

2.1. O estágio se destina a alunos de Curso de Graduação em Farmácia que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação em Farmácia, e não ter ainda colado grau;
- b) Ter concluído com aprovação a Disciplina de Deontologia e Legislação Farmacêutica;
- c) Possuir disponibilidade de estagiar pelo período mínimo de 6 (seis) meses ininterruptos;
- d) Possuir disponibilidade de horário para estagiar, sem que haja comprometimento das atividades acadêmicas.

2.2. Serão preenchidas 02 (duas) vagas para estágio, conforme discriminado no quadro abaixo:

Nº de vagas	Horário	Dias da semana	Total de horas por semana
01	9h às 14h	segunda a sexta-feira	25 horas
01	13h às 18h	segunda a sexta-feira	25 horas

2.3. O estágio será realizado na sede do CRF-RJ, à Rua Afonso Pena, 115, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ.

2.4. Principais Atividades do Estagiário

Estudo e interpretação da legislação farmacêutica vigente; acompanhamento ao plantão fiscal no atendimento aos usuários dos serviços do CRF-RJ; acompanhamento às atividades externas de fiscalização, esclarecimento de dúvidas ao cliente externo do CRF-RJ (telefone, correio eletrônico) e tramitação de documentos internos.

2.5. O estágio será realizado com apoio da Fundação MUDES, como agente de integração.

2.6. A vigência do Estágio será de 6 (seis) meses ininterruptos, a contar da data de assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, podendo ser renovado se houver interesse entre as partes e desde que o estagiário mantenha-se em conformidade com os requisitos discriminados no item 2.1.

2.7. Será concedida Bolsa-Estágio, cuja mensalidade correspondente a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por mês. A implantação da Bolsa-Estágio ocorrerá na data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

2.8. Obrigações do estagiário

- a) manter-se regularmente matriculado em Curso de Graduação em Farmácia durante toda a vigência do estágio, apresentando documento expedido pela Instituição de Ensino comprovando esta condição no caso de renovação da vigência do estágio;

- b) cumprir o horário de estágio compromissado;
- c) apresentar relatório das atividades desenvolvidas, após 6 (seis) meses e ao final do estágio (no caso da vigência ser renovada).

2.8.1. A colação de grau durante a vigência do estágio, bem como o não cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas no item 2.8 implicará na rescisão do Termo de Compromisso de Estágio pelo CRF-RJ.

2.9. Obrigações do CRF-RJ

- a) supervisionar o estágio;
- b) expedir certificado de estágio, quando de sua conclusão, e mediante a apresentação do relatório de estágio;

3 – CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

3.1. Para participar da Seleção os estudantes interessados deverão cadastrar-se e habilitar-se junto a Fundação MUDES conforme segue:

3.2. Cadastramento e habilitação na Fundação MUDES

a) **Período e horário:** até 19 de novembro de 2009, de segunda a sexta-feira, das 9:30 horas às 17:30 horas.

b) **Local:** Fundação MUDES – Av. Nilo Peçanha, nº 11, sala 504, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

c) Documentação:

c.1. Declaração, expedida pela Instituição de Ensino, onde conste que está regularmente matriculado no Curso de Graduação em Farmácia, o período letivo que está cursando, e a expectativa de data de conclusão do citado curso de graduação (que não pode ser inferior a seis meses);

c.2. Histórico Escolar do Curso de Graduação em Farmácia, constando ter cursado com aprovação a Disciplina de Deontologia e Legislação Farmacêutica ou equivalente. O histórico deverá ser oficial com carimbo e assinatura da instituição de ensino.

3.3. A Fundação MUDES fornecerá ao estudante cadastrado e habilitado uma Carta de Encaminhamento ao CRF-RJ.

3.4. O candidato cadastrado e habilitado conforme item 3.2 deverá apresentar ao CRF-RJ os seguintes documentos:

- a) Carta de encaminhamento fornecida pela Fundação MUDES (item 3.3);
- b) Histórico Escolar do Curso de Graduação em Farmácia. O histórico deverá ser oficial com carimbo e assinatura da instituição de ensino e conter o coeficiente de rendimento acumulado.
- c) Declaração, emitida pelo estudante cadastrado, do horário de estágio para o qual tem disponibilidade de estágio: 9h às 14h ou 13h às 18h, ou ambos (item 2.2)

3.5. A relação dos estudantes aprovados para participar da seleção será fixada na sede do CRF-RJ, a partir de 9:30h, e divulgada na homepage www.crf-rj.org.br (página CIF) a partir do dia 27 de novembro de 2009.

3.6. A ausência de qualquer um dos documentos listados anteriormente automaticamente inabilitará o estudante.

4- SELEÇÃO

4.1. A seleção constará de Prova Objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada questão com 4 (quatro) alternativas de resposta (A, B, C, D), sendo apenas uma a resposta correta. Cada questão respondida corretamente valerá 0,5 (meio) ponto.

4.2. O conteúdo da prova versará sobre: Leis Federais 3820/60 (modificada), 5991/73 (modificada); Decreto Federal 85.878/81, Resolução CFF 417/04 (Código de Ética Farmacêutico); Resolução ANVISA RDC 16/2007 (modificada) e 53/2007 (Critérios para Prescrição e Dispensação e intercambialidade de Medicamentos); Portaria SVS/MS 344/98 (modificada); Resolução ANVISA RDC 27/07 (SNGPC) (modificada); Resolução ANVISA RDC 44/2009, Instrução Normativa 09/2009 e 10/2009 (ANVISA); Deliberação CRF-RJ 193/01; Decreto Estadual 1758/78 (artigos 18 a 23 e do art 168 a 202), Lei Estadual 5370/09, Resolução ANVISA RDC 67/07, Resolução do CFF 357/01;

Resolução do CFF 492/08; Resolução do CFF 467/07; Resolução do CFF 433/05 e Resolução do CFF 365/01.

Obs.: Este conteúdo modificado (específico para a prova) estará disponível na homepage www.crf-rj.org.br

4.3. A prova será realizada no dia **02 de dezembro de 2009**, na sede da ABF, na Rua dos Andradas, 96/10º andar – Centro, tendo início às 14:00 e término às 16:00.

4.4. O candidato deverá apresentar-se 30 minutos antes do horário designado para o início da prova, e deverá trazer: documento de identidade (com foto), caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

4.5. Cada candidato receberá um Caderno de Prova contendo as 20 (vinte) questões e um Cartão-Resposta, onde a resposta de cada questão deverá ser marcada apenas com caneta esferográfica azul ou preta, não se admitindo qualquer rasura. O Cartão-Resposta deverá ser identificado com o nome completo e ser assinado pelo candidato.

4.6. O gabarito da Prova será divulgado no dia 03 de Dezembro e as notas obtidas pelos candidatos serão divulgadas no dia 07 de dezembro de 2009, na sede do CRF-RJ a partir das 9:30 horas, e na homepage www.crf-rj.org.br

4.7. Do resultado da prova escrita caberá recurso em 24 horas a contar da data da divulgação das notas na sede do CRF-RJ, o qual deverá ser protocolado pelo candidato na sede do CRF-RJ, entre 9:30 h e 17:30h, e dirigido ao Presidente do CRF-RJ.

4.8. A Classificação final será divulgada no dia 14 de Dezembro de 2009, na sede do CRF-RJ a partir das 9:30 horas, e na homepage www.crf-rj.org.br

4.9. O candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) na prova será desclassificado.

4.10. A classificação se dará em ordem decrescente da nota obtida na prova.

4.11. Para a classificação, fica estabelecido o seguinte critério de desempate: candidato que possuir o maior coeficiente de rendimento acumulado, conforme constar no Histórico Escolar apresentado pelo candidato.

4.12. O preenchimento das vagas para estágio obedecerá:

a) a ordem de classificação

b) a disponibilidade de horário declarada pelo candidato.

4.13. O CRF-RJ comunicará à Fundação MUDES, sobre os candidatos selecionados, para firmar Termo de Compromisso de Estágio.

4.14. O estágio terá início no dia 04/01/2010.

5 – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A participação nesta Seleção implica no conhecimento das normas e condições estabelecidas no presente Edital e na aceitação das mesmas.

5.2. Informações:

CRF-RJ -

Internet: www.crf-rj.org.br (link fiscalização)

Fundação MUDES – Av. Nilo Peçanha, 11, sala 504, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

Tel: (21) 3094-1181

Internet: www.mudes.org.br

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2009

Paulo Oracy da Rocha Azeredo
Presidente do CRF-RJ